



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024**

**Processo Administrativo Nº 2024-SUP-085113**

**RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO II**

Trata-se de resposta ao(s) pedido(s) de esclarecimento(s) apresentado(s) quanto à interpretação do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024** do SEMASA de Itajaí (SC), que tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE HIDROMETROS MULTIJATOS, VOLUMÉTRICOS E ULTRASSÔNICOS EM CUMPRIMENTO DA NOVA PORTARIA 155 DE 30/03/2022 DA INMETRO.**

Referido pedido foi encaminhado via correspondência eletrônica em 05 de março de 2024, sendo tempestivo, já que cumpriu o prazo exigido pelo artigo 23, *caput*, do Decreto 10.024/2019. Deste modo, esclarece-se:

**QUESTIONAMENTOS:**

1) Com base na leitura do Item 6 do edital, relativo aos critérios de aceitação, observamos que é solicitado um Índice de Desempenho Metrológico (IDM) de 94%. Entendemos que esse valor se refere à média do IDM de todas as amostras submetidas.

Gostaríamos de esclarecer se o requisito de 94% para o IDM refere-se estritamente à média das amostras, permitindo que algumas delas apresentem um IDM individual inferior a 94%, desde que outras amostras compensem esse desempenho com um IDM superior a 94%. Essa interpretação é fundamental para garantir a compreensão correta dos critérios estabelecidos e para uma adequada avaliação dos resultados.

**RESPOSTA: Não. Se após os testes um dos medidores apresentar IDM inferior a 94%, o SEMASA repetirá os ensaios; e se após isto o mesmo apresentar desempenho inferior ao exigido, o lote será REPROVADO.**

Itajaí (SC), 06 de março de 2024.

**Rosmeire Coelho Pontes**  
Agente de Contratação / Pregoeira  
(Portaria nº 065/2023)

**Arthur Leite da Silva**  
Gerente de Cadastro Comercial e  
Hidrometria

**Evandro Moreira da Silva**  
Aferidor de Hidrômetros

